

## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

GP 376/2023

Itanhaém, 19 de junho de 2023.

#### Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamentase nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotação da Lei Orçamentária Anual, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender aos encargos a que se destina até o final do corrente exercício.

Originária de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a iniciativa visa possibilitar o atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando, com isso, aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Por outro lado, cabe registrar que a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º da propositura far-se-á, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, oriundos de emendas parlamentares do Deputado Estadual Danilo Balas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e da Deputada Estadual Monica da Mandata, no valor de R\$



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

A propositura observa as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o disposto em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RÓDRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda





# Prefeitura Municipal de Itanhaém



Estância Balneária Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	DDEEELTIDA	MINICIDAL	DE ITANIIA ÉM
02	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE ITANHAEM

02.11 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE

02.11.03 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E

**EMERGÊNCIA** 

10.302.0007.1008 Aquisição de Equipamentos - Urgência e Emergência

249 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de tanhaém, em 19 de junho de

2023.

TIAGO KODRIGUES ERVANTES
Prefeito Municipal



